



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 046/2022, PATOS-PB, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE GESTORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil, além do estabelecido no Decreto-Lei n.º 3.365/41, e

CONSIDERANDO o inciso IV do Art. 206 da Constituição Federal, que trata da gestão democrática de ensino público, devendo lei específica normatizar, que no Brasil ficou regrado pela edição da lei federal n.º 9.394/1996-LDB;

CONSIDERANDO o inciso VIII do Art. 3º, incisos II e III do Art. 14 e Art.15 da Lei 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO a Meta 19 Lei n.º 13.005/2014 que é o Plano Nacional da Educação e da Lei Municipal n.º 4.451/2015 do Plano Municipal da Educação;

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 14, da Lei 14.113/2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

DECRETO:

Art. 1º. A escolha de candidato para o provimento do cargo em comissão de gestores da educação básica dar-se-á por processo seletivo através de análise documental, curricular e entrevista para avaliação do perfil profissional, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.

Parágrafo único - O processo de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em três etapas, a saber:

I - Uma primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a qual constará de análise curricular e documental para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola;

II - Uma segunda, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos.

III - Uma terceira e última etapa, de caráter classificatório eliminatório, consistente de entrevista individual com os candidatos que destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

- Visão sistêmica;
- Conhecimento pedagógico;
- Senso ético;
- Liderança;
- Flexibilidade;
- Comunicação;
- Comprometimento.

Art. 2º. Para desenvolver o processo de seleção de gestores, a Secretaria de Educação nomeará uma comissão que contará de competência e idoneidade comprovadas.

Parágrafo único - a comissão será composta por 05 (cinco) membros, efetivos, quais sejam:

- Um representante do Conselho Municipal de Educação (CME), em atenção ao Art.43, V, "h" da Lei Complementar n.º 011/2020;
- Um representante dos professores;
- Um representante da Equipe pedagógica da Secretaria de Educação;
- Um representante do Conselho escolar;
- Um representante do Setor Psicossocial.

Art. 3º. Cada seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art. 4º. Poderá participar do processo para provimento do cargo de gestor escolar, os profissionais da educação que comprovem ter:

I - no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em função de docência no Magistério, em observância ao disposto no § 1º do art. 67 da Lei 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

II - habilitação em nível superior em licenciatura plena em pedagogia ou outra licenciatura com pós graduação na área de educação.

III - cursos ou programas de formação em gestão escolar com duração mínima de 80 (oitenta) horas.

IV - ter disponibilidade legal para assumir a função no Estabelecimento de Ensino com a demanda de 40 (quarenta) horas semanais;

VI - não possuir antecedentes criminais ou condenação administrativa nos últimos 5 (cinco) anos, apresentando as certidões negativas Federal, Estadual e Municipal;

V - apresentar Plano de Trabalho, de acordo com o Regimento Escolar, contendo justificativa, objetivo, ações, metas, estratégias, local, data e assinatura do candidato;

VI - comprometer-se a participar de cursos de Gestão Escolar obtendo certificado no prazo de 02 (dois) anos;

Art. 5º. Não será permitida a participação de servidor que tenha exercido cargo de gestor escolar, da qual tenha sido demitido, após conclusão de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 6º. Não será permitida a participação de servidor que tenha exercido cargo de gestor escolar, da qual tenha sido penalizado, após conclusão de procedimento administrativo disciplinar, nos últimos 5(cinco) anos.

Art. 7º. Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no artigo 4º, para ocupar um cargo vacante, a Secretaria de Educação poderá nomear um gestor, em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 2 anos.

Art. 8º O mandato dos gestores da educação básica da rede municipal de ensino será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 9º No prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, o candidato a Diretor(a) poderá interpor recurso do resultado da consulta perante a Comissão.

Art. 10. Uma vez listados os candidatos considerados aptos em processo seletivo, caberá ao Secretário de Educação a nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com o interesse da Administração.

Parágrafo único - No ato da posse, o Diretor assinará termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

Art. 11. A gestão escolar será acompanhada diretamente pela Gerência Pedagógica e Conselho Escolar, e avaliada pela Secretaria de Educação.

- § 1º Os elementos para a avaliação de desempenho do gestor são:
- o cumprimento do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE);
 - os indicadores de eficiência da escola;
 - os resultados de aprendizagem dos alunos;
 - a lisura na gestão financeira e administrativa. e;
 - o relacionamento com a comunidade escolar.

§ 2º A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Secretário de Educação, mediante o não cumprimento de um ou mais dos elementos supra mencionados.

Art. 12. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 355/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao(a) servidor(a) MAURICIO LOPES DA SILVA, matrícula n.º 1382, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/09/2022 a 01/03/2023, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 356/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao(a) servidor(a) FERNANDA MARINHA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula n.º 258068, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 22/08/2022 a 22/02/2023, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 357/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao(a) servidor(a) CLÁUDIA MIRANDA, matrícula n.º 316194, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/09/2022 a 01/03/2023, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 358/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao(a) servidor(a) KEYLA ELLEN FRAGOSO GOMES, matrícula n.º 31311, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 18/08/2022 a 18/02/2023, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 359/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao(a) servidor(a) GILVANIA BATISTA SALES, matrícula n.º 258173, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/08/2022 a 01/02/2023, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 360/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao(a) servidor(a) ANTONIO DARLAN BEZERRA ALVES, matrícula n.º 258070, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/09/2022 a 01/03/2023, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 361/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao(a) servidor(a) JAIRO CORTEZ, matrícula n.º 316103, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/09/2022 a 01/03/2023, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 362/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao(a) servidor(a) JULIANA OLIVEIRA MORAIS, matrícula n.º 258216, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/09/2022 a 01/03/2023, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 363/2022/GP/PMP

Patos - PB, em 05 de setembro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR OS CONSELHEIROS, representantes do Governo Municipal e Sociedade Civil conforme Leis Municipais Nº 3.737/2008 de 11 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal Nº 5.777/2022 de 01 de junho de 2022 para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Patos - PB para Gestão 2022/2024, abaixo designados:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- Titular: Samyr Alan Leite Xavier
- Suplente: Adelma de Lima Alves Carvalho

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Daniele de Sousa Rodrigues
- Suplente: Maria José Félix de Oliveira

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Maria das Graças Araújo Guimarães
- Suplente: Thaynan de Sousa Morais

d) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

- Titular: Maria José de Brito Rocha
- Suplente: Rafaela da Silva Carvalho

e) Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- Titular: Lazaro Lavosier H. da Silva
- Suplente: Josean Medeiros da Silva

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes da Ação Social Diocesana de Patos - ASDP:

- Titular: Paulo Sérgio do Nascimento Rodolfo
- Suplente: Lêda Pereira e Silva

b) Representantes da Sociedade de Amparo aos Velhos de Patos - Lar dos Velhinhos:

- Titular: Maria da Conceição Araújo Costa
- Suplente: Maria da Conceição Vieira de Figueiredo

c) Representantes da União das Associações Comunitárias de Patos e Região - UAC:

- Titular: Dilane Morais de Almeida Gomes
- Suplente: Maria Socorro Cavalcante Ferreira

d) Representantes do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Patos e Região - SINFEMP:

- Titular: Maria do Carmo Nunes Soares
- Suplente: Marinalva Guedes da Silva

e) Representantes Mitra Diocesana de Patos:

- Titular: Maria Joseny de Lima Medeiros Assis
- Suplente: Maria Mércia Junqueira de Oliveira

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos - PB, em 05 de setembro de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 364/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a partir de 30/08/2022, a senhora KEYLLA DE LACERDA BRANDÃO, ocupante de cargo em comissão de Diretor do Centro de Atenção Psicossocial Adulto Tipo II, com lotação na Secretaria de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 365/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 020/2022.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a senhora SANDRA DE LOURDES SERRANO PAIVA TEIXEIRA, ocupante de cargo em comissão de Diretor do Centro de Atenção Psicossocial Adulto Tipo II, com lotação na Secretaria de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2022.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1454/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: C PINHEIRO & CIA. LTDA, inscrito no CNPJ Nº 09.286.691/0001 - 06. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.** OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 146.512,21 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e doze reais e vinte e um centavos), sendo que o valor atual de R\$ 585.830,85 (quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 732.343,06 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e seis centavos), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa C PINHEIRO & CIA. LTDA.

Patos, 01 de setembro de 2022.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

AVISOS E EDITAIS

**TERMO DE CANCELAMENTO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2022**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA EUNICE.

A presidente da comissão de licitação, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informa aos interessados, procedendo em nome do Município de Patos – PB, e em defesa do interesse público, ao CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 290/2022, na modalidade de Tomada de Preço nº 012/2022, após ser identificada necessidade de retificar a planilha (projeto básico). Desta forma, não gerando prejuízos para o erário público.

PATOS - PB, 02 de setembro de 2022.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB